

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 218

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.589/2022, de 25 de novembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 474.435,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

ANEXO I

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7004.2251.2251 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3390350000 - Serviços de consultoria	474.435,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	474.435,00

ANEXO II

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7004.2251.2251 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	474.435,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	474.435,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

PORTARIA 955/2022 - GP, de 25 de novembro de 2022.

Exonera, a pedido, servidor(a) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 1297/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva VIVIAN GAETE DOS SANTOS, matrícula 11616, cargo Cuidadora Social, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1808100010.0475**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, sendo de um lado como CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.870.504/0001-62, situado a Av. Afonso Pena, nº 875 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100, Tel.: (84) 3201 3654/ 3222 0164, neste ato representado pela Sócia Maria Goretti Freire de Carvalho, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1808100010, referente a Chamada Pública nº 008/2018, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo Aditivo com base nas Cláusulas que a seguir especificam: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 20 de novembro de 2022 até 19 de novembro de 2023, conforme estabelecido no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Geral das Licitações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serão utilizados recursos orçamentários previsto no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2022. Aldenisia Alves
 Albuquerque Barbosa
 Secretária Municipal De Saúde
 Contratante
 Maria Goretti Freire De Carvalho
 Laboratório De Citopatologia Ltda
 Contratada

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 476/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a Senhora Jane Cleide de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Empresa EBARÁ TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV Prudente de Moraes, 2177, sala 103, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59022-550, telefone 3212-1446, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 3297/2021, resolve modificar unilateralmente o

Contrato nº 476/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 084/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2022

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 Contratante

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**PORTARIA N.º 032, de 25 de novembro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 1.588, de 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO
Cota Única	10/01/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/04/2023
1ª	10/01/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/04/2023
2ª	10/02/2023	10/03/2023	10/04/2023	10/05/2023
3ª	10/03/2023	10/04/2023	10/05/2023	12/06/2023
4ª	10/04/2023	10/05/2023	12/06/2023	10/07/2023
5ª	10/05/2023	12/06/2023	10/07/2023	10/08/2023
6ª	12/06/2023	10/07/2023	10/08/2023	11/09/2023
7ª	11/07/2023	10/08/2023	11/09/2023	10/10/2023
8ª	10/08/2023	11/09/2023	10/10/2023	10/11/2023

§1º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados:

I – Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes adimplentes do imposto, apurados em 30 de novembro de 2022;

II – 1º Grupo os imóveis cadastrados no Distrito 6;

III – 2º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 03, 04 e 05;

IV – 3º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 01, 02, 07, 08 e 09.

§2º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento de todas as cotas dos tributos de que trata esta Portaria será antecipado para a data imediatamente anterior a da efetiva transferência ou alteração cadastral, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º - A Taxa de Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2022.

Mário David de Oliveira Campos
 Secretário de Tributação

PORTARIA N.º 033, de 25 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, §2º do Decreto n.º 327, de 22 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLL e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) 13 de fevereiro de 2023, para a cota única;
- b) 13 de fevereiro de 2023, para a primeira parcela;
- c) 13 de março de 2023, para a segunda cota;
- d) 13 de abril de 2023, para a terceira cota.

§1º Será concedido desconto de 5% (cinco) por cento para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do §3º do artigo 1º do Decreto n.º 327/2010.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2022.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br